



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 14-02-01

*Serra*

**LEI Nº 2361**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
PRORROGAR CONTRATO TEMPORÁRIO  
DE PROFESSORES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo, autorizado a prorrogar por até 06 (seis) meses o contrato temporário celebrado com 461 (quatrocentos e sessenta e um) professores durante a vigência do disposto aos artigos 50 e 51 da lei nº 2.172/1999, compreendendo os seguintes quantitativos de contratos e remunerações:

NÍVEL	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO MENSAL
MAPA-I	01	R\$ 382,43
MAPA	167	R\$ 72.946,20
MAPB	285	R\$ 207.713,99
MAPB-III	01	R\$ 584,24
PC2	07	R\$ 3.065,50
<b>TOTAIS:</b>	<b>461</b>	<b>R\$ 284.692,36</b>

Art.º 2º - As despesas decorrentes das prorrogações de contratos previstas na presente Lei correrão por conta do Orçamento do Poder Executivo.

Art.º 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA, 07 de fevereiro de 2001.

  
**ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

mzfn